



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1289/2010

INSTITUI A FICAI – FICHA DE COMUNICAÇÃO DO ALUNO INFREQUENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o uso e preenchimento obrigatório da FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (Anexo I), pelas escolas da rede municipal pública (pré-escolas e unidades de ensino fundamental), para alunos de 04 (quatro) a 18(dezoito) anos, em consonância com o que preceitua o Artigo 56, Inciso II da Lei Federal 8.069/1990, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º - O preenchimento da FICAI será realizado pelo(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Municipal de Educação toda vez que o aluno atingir 05(cinco) faltas consecutivas ou 07(sete) alternadas em um mês, sem que haja nenhum tipo de justificativa por parte da família da criança ou do adolescente.

§ 1º - Preenchida a FICAI, o(a) Diretor(a) ou o(a) Secretário(a) Municipal de Educação deverá convocar, imediatamente, os pais do aluno, ou responsável, por escrito, para comparecerem à escola, em dia e hora agendada, em prazo não superior a 01(uma) semana, para conversarem com um profissional previamente indicado para o atendimento.

§ 2º - A convocação (Anexo II) será feita em duas vias e registrada na FICAI, sendo que uma das cópias será entregue aos pais ou responsáveis, e a outra com o devido recibo, será anexada à FICAI.

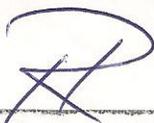
§ 3º - Os pais ou responsáveis que comparecerem à escola, após serem orientados acerca dos deveres para com a educação dos filhos, assinarão a FICAI e o Termo de Compromisso (Anexo II), que esclarecerá as conseqüências em manter o aluno fora da escola.

§ 4º - Com o retorno do aluno às atividades escolares, a FICAI deverá ser arquivada.

§ 5º - Não encontrando a família do aluno evadido ou infrequente, a Escola deverá envidar esforços, informando-se junto aos vizinhos, amigos ou parentes, sobre a localização da mesma, e, esgotando os recursos, deve tal fato ser registrado na FICAI.

Art. 3º - Não retornando a frequentar a escola ou não sendo localizados os pais ou responsáveis, a FICAI deverá ser remetida ao Conselho Tutelar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito (Anexo IV).

Art. 4º - O Conselho Tutelar, recebendo a FICAI, deverá, no prazo máximo de 01 (uma) semana, promover visitas aos pais ou responsáveis, e orientá-los acerca de seus deveres para com a educação do filho, e, caso não tenham assinado o Termo de Compromisso na Escola, deverão assiná-lo nesta oportunidade.


CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - O Conselho Tutelar informará a Escola, por escrito, a data de realização da visita e o fim do término do prazo para o retorno do aluno – três dias após a realização da visita (Anexo V).

§ 2º - Caso o aluno retorne às atividades escolares, o(a) Diretor(a) ou o(a) Secretário(a) Municipal de Educação comunicará ao Conselho Tutelar, por escrito (Anexo VI), o retorno do aluno, solicitando a remessa da FICAI à escola, onde a Ficha deverá ser arquivada.

§ 3º - Caso o aluno não retorne à escola no prazo de até 07 (sete) dias, após a visita do Conselho Tutelar, o Diretor ou Professor comunicará ao Conselho Tutelar, por escrito (ANEXO VII), a ausência do aluno.

Art. 5º - Comunicada a ausência do aluno ao Conselho Tutelar, a FICAI será enviada ao Ministério Público Estadual (ANEXO VIII), que tomará as providências cabíveis contra os pais ou responsáveis pelo aluno.

Art. 6º - O não cumprimento ao que dispõe esta Lei, juntamente com o estabelecido no Artigo 56, Inciso II da Lei Federal 8.069/1990, implicará em falta funcional, seja pelo profissional da educação, seja pelo Presidente do Conselho Tutelar, a ser apurada em procedimento interno.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Novembro de 2010.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FICAI - FICHA DE COMUNICAÇÃO DO ALUNO INFREQÜENTE

Obrigatoriedade do preenchimento pelo Diretor(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, como estabelece o artigo 56, II e III, da Lei 8.069/90 e artigo 12, VIII, da Lei 9294/96.

1. DADOS DA ESCOLA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DIRETOR(A) OU SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____ e _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

NOME E ENDEREÇO DE PARENTE OU CONHECIDO: _____

3. HISTÓRICO DA SITUAÇÃO ESCOLAR

NOME: _____

SÉRIE/TURMA/TURNO: _____

DATAS DAS FALTAS: _____

NOME DO PROFESSOR: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO AO DIRETOR(A) OU AO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSINATURA DO PROFESSOR: _____

4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA

DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL: _____

DATA DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL: _____

MOTIVOS ALEGADOS PARA FALTAS: _____

ENCAMINHAMENTOS FEITOS PELA ESCOLA: _____

RETORNO DO ALUNO(A) À ESCOLA EM: _____

ASSINATURA DO (A) DIRETOR (A) OU DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: _____

- Caso o(a) aluno(a) não retorne à Escola -

ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: _____

5. CONSELHO TUTELAR

ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR: _____

DEVOLUÇÃO DA FICAI À ESCOLA EM: _____

ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM: _____

6. MINISTÉRIO PÚBLICO

SÍNTESE DO ATENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEVOLUÇÃO DA FICAI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR
EM: _____

MOTIVO DO ARQUIVAMENTO: _____

AJUIZAMENTO DE EVENTUAL AÇÃO JUDICIAL EM: _____

QUAIS AS AÇÕES AJUIZADAS: _____

ASSINATURA DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CONVOCAÇÃO

A Escola _____,

Representada pelo(a) Diretor(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sr.(a) _____

CONVOCA o Sr (a) _____,

pai/mãe/responsável, pelo(a) aluno(a) _____,

Série _____, a comparecer à Escola _____,

no dia _____, às _____, munido(a) de seus documentos pessoais, para tratar de assunto referente à ausência constante do(a) aluno(a) às aulas.

Santa Maria de Jetibá-ES, _____ de _____ de _____.

Diretor (a) da Escola ou Secretário(a) Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado na _____, Santa Maria de Jetibá/ES, pai/mãe/responsável pelo aluno _____, **ASSUMO COMPROMISSO DE MANTÊ-LO ESTUDANDO E FREQUENTANDO COM ASSIDUIDADE AS AULAS**, ficando inteiramente ciente de que o descumprimento de minhas obrigações me sujeitará a processo criminal pela prática de crime de abandono intelectual, conforme disposto no art. 246 do Código Penal, e também por processo pela prática de infração administrativa prevista no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Pai/Mãe/Responsável



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

OFÍCIO ESCOLA/CONSELHO TUTELAR

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Ofício nº: XXXXXXXX

Ref.: Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente- FICAI

Ilustríssimo(a) Presidente do Conselho Tutelar

Sr.(a). _____

A Escola _____,
representada pelo(a) Diretor(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sr.(a)
_____, vem, perante
Vossa Senhoria ENCAMINHAR, nos termos do artigo 56, II, da Lei nº
8.069/90 (ECRIAD), a FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE - FICAI, onde
constam as providências já adotadas por esta escola, objetivando o retorno do aluno à escola, sem sucesso.

Diante do exposto, requer sejam tomadas as providências, cabíveis.

Atenciosamente,

Diretor (a) da Escola ou Secretário(a) Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

OFICIO CONSELHO TUTELAR/ESCOLA

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Ofício nº: XXXXXXXX

Ref.: Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente- FICAI

Ilustríssimo(a) Diretor (a) ou Secretário(a) Municipal de Educação da Escola _____

Senhor(a) _____

O CONSELHO TUTELAR, informa que no dia _____ visitou a casa do aluno _____ e que, de acordo com a legislação municipal, o prazo final para que o referido aluno volte a frequentar a escola é _____.

Atenciosamente

Presidente do Conselho Tutelar



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

OFÍCIO ESCOLA/CONSELHO TUTELAR

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Ofício nº: XXXXXXXX

Ref.: Ficha de Comunicação de Aluno Infreqüente- FICAI

Ilustríssimo(a) Presidente do Conselho Tutelar

Sr.(a). _____

A Escola _____,
representada pelo(a) Diretor(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sr.(a).
_____, informa
que o aluno _____ retornou a escola no dia
_____.

Solicitamos, na oportunidade, o encaminhamento da FICAI, com as devidas anotações, para que seja arquivada.

Atenciosamente,

Diretor (a) da Escola ou Secretário(a) Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

OFÍCIO ESCOLA/CONSELHO TUTELAR

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Ofício nº: XXXXXXXX

Ref.: Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente- FICAI

Ilustríssimo(a) Presidente do Conselho Tutelar

Sr.(a). _____

A Escola _____,
Representada pelo(a) Diretor(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Sr.(a).
_____, informa que o
aluno _____ NÃO retornou a escola no dia
_____, estando evadido desta Escola.

Solicitamos, na oportunidade, sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Diretor (a) da Escola ou Secretário(a) Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

OFICIO CONSELHO TUTELAR/MINISTÉRIO PÚBLICO

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Ofício nº: XXXXXXXX

Ref.: Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente- FICAI

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça

Doutor (a) _____

O CONSELHO TUTELAR, por meio de seu Presidente, vem, através do presente, encaminhar a FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI, relativamente ao aluno _____, da Escola _____, bem como os demais documentos que a acompanham para as providências cabíveis.

Atenciosamente

Presidente do Conselho Tutelar